



PROFESSOR I – INFORMÁTICA EDUCATIVA

- I. Acompanhar e mediar o processo de ensino-aprendizagem dos alunos no laboratório de informática ou em outros ambientes da escola;
- II. Participar da elaboração e revisão do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar;
- III. Realizar atividades e/ou projetos que façam uso das ferramentas tecnológicas digitais e que contribuam com a proposta pedagógica da Unidade Escolar;
- IV. Atender os alunos acompanhados de seus professores regentes no laboratório de informática, bem como em outros espaços físicos da escola onde se façam uso das ferramentas digitais;
- V. Auxiliar os professores regentes no que tange à informática educativa, assim como, em outras demandas pedagógicas da Unidade Escolar que envolvam as tecnologias digitais;
- VI. Participar do planejamento pedagógico das disciplinas para sugerir atividades, envolvendo o uso das tecnologias e mídias digitais;
- VII. Viabilizar o uso de plataformas, aplicativos e softwares educativos, que atendam alunos, professores e equipe pedagógica da Unidade Escolar;
- VIII. Dominar as ferramentas e mídias digitais;
- IX. Conhecer os equipamentos e se manter atualizado sobre as inovações tecnológicas;
- X. Zelar pela organização dos espaços físicos destinados à informática, bem como pelos equipamentos móveis que serão transportados para outros espaços da escola;
- XI. Realizar a atualização dos softwares e sob a orientação da SEMEDE;
- XII. Comunicar à chefia imediata sempre que houver a necessidade de manutenção dos recursos que compõem os laboratórios e dos equipamentos de tecnologias digitais;
- XIII. Participar das reuniões pedagógicas da Unidade Escolar;
- XIV. Participar dos Encontros promovidos pela SEMEDE;
- XV. Trabalhar de forma integrada, junto à SEMEDE, atuando como mobilizador na Unidade Escolar, na implantação e desenvolvimento dos programas e projetos voltados ao uso das tecnologias digitais;
- XVI. Participar da elaboração das normas para o funcionamento do laboratório de informática bem como para a utilização dos equipamentos móveis;
- XVII. Instalar/desinstalar os equipamentos móveis, deixando-os em condições de uso nos espaços da Unidade Escolar, observando itens como, voltagens das tomadas, locais livres das intempéries naturais, de riscos de queda, entre outros;
- XVIII. Conhecer e cumprir os termos do regimento escolar;
- XIX. Executar outras tarefas, referentes ao cargo;
- XX. Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.